



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Lei nº. 1.217, de 02 de abril de 2018.

Altera a Lei 1.202 de 17 de agosto de 2017 e dá outras providências.

Art. 1º. O art. 1º da Lei 1.202/2017 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Transferência Financeira para a Autarquia Municipal de Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no valor de até **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**, destinados à promoção de melhorias no sistema de abastecimento de água, eficiência energética e controle do consumo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições contrárias a presente lei.

Lassance-MG, 02 de abril de 2018.


PAULO ELIAS RODRIGUES

Prefeito de Lassance